



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 3.198, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre o descaucionamento integral dos lotes do loteamento denominado ‘Residencial Poços’, na forma e condições que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, MINAS GERAIS, no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal e:

Considerando que restaram cumpridas integralmente pela empresa loteadora SOL URBANISMO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o número 07.563.388/0001-88, referente ao loteamento denominado “Residencial Poços” as exigências previstas no Termo de Compromisso de nº 031/2012/SEPLAN/SEMA referente ao Decreto Municipal nº 2.401 de 27 de Dezembro de 2012, extraído do Processo Administrativo 6033/2016;

Considerando que o Termo de Compromisso, assinado em 27 de Dezembro de 2012, estabeleceu prazo de 02 (dois) anos para execução do empreendimento, tendo sido caucionados 50 lotes.

Considerando a recomendação técnica de descaucionamento integral dos lotes, atestado pelo Relatório de Vistoria de 20 de Setembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. Consideram-se cumpridas integralmente as obrigações assumidas pela empresa loteadora Sol Urbanismo Ltda-ME, inscrita no CNPJ sob o número 07.536.388/0001-88, com sede na Rua Silva Fortes, nº47, 5ºAndar- Bairro União, Belo Horizonte – MG, e, por conseguinte, executado, de forma integral, o parcelamento de solo denominado “Residencial Poços”.

Art. 2º. Fica autorizado o cancelamento integral da caução.

Parágrafo Único. As despesas decorrentes do cancelamento da caução, referidas no caput deste artigo, correrão por conta exclusiva da empreendedora.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 30 de setembro de 2016.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
PREFEITO MUNICIPAL